



## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº 18.490/2015

(Processo Administrativo)

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de outubro de 2014, a Sra. Camila Leal da Silva Galhardo, mãe da menor Ranyph Pilar Leal Ermenegildo, compareceu à Secretaria Municipal de Educação, relatando que a professora **DENISE IBARRA FERREIRA**, puxou o cabelo de sua filha e vem fazendo o mesmo com outros alunos; que bate e também ameaça as crianças que vai bater o caderno na cabeça deles, caso não façam silêncio, dentre outras ações incompatíveis com o cargo (relatório anexo).

**CONSIDERANDO**, finalmente, que de acordo com a Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008, estatuto dos servidores (as) públicos do município de Lorena, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no *“art. 199 - São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público(a):”* e seus incisos - *“III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido;”* e *“IV - tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal;”* e a prática de conduta



## LIVRO DE PORTARIAS

vedada pelo *“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”* e seus incisos - *“XVI - proceder de forma desidiosa;”* e *“XIX – exercer ineficientemente suas funções”*, que podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão, conforme consta no *“art. - 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”*.

### RESOLVE:

1. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da Servidora **DENISE IBARRA FERREIRA**;

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

3. Designar o dia 19 de fevereiro de 2015, às 9h para oitiva da denunciante, Sra. Camila Leal da Silva Galhardo, que deve ser notificado para tal fim.

4. Designar o dia 19 de fevereiro de 2015 às 9h40min, para interrogatório da acusada, servidora **DENISE IBARRA FERREIRA**, e determinar a sua citação, a ser realizada, no mínimo, dois dias antes do interrogatório. O mandado deverá conter: a) cópia da portaria; b) informação de que o acusado poderá constituir advogado que o representará em todos os atos e termos do processo; c) data, hora e local do interrogatório, que poderá ser acompanhado pelo advogado do acusado; d)



## LIVRO DE PORTARIAS

data, hora e local da oitiva do denunciante (se houver), que deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado; e) informação de que o acusado não assistirá à inquirição do denunciante; mas poderá ter ciência, antes de ser interrogado, das declarações que aquele houver prestado; f) informação de que o acusado poderá arrolar até cinco testemunhas e requerer provas, no prazo de 3 (três) dias após a data designada para seu interrogatório; g) informação de que, se não comparecer, será decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo; h) advertência de que o processo será extinto se o acusado pedir exoneração até o interrogatório (quando se tratar exclusivamente de abandono de cargo ou função, bem como inassiduidade).

5. Arrolar como **testemunha** a **Sra. Cláudia Maria Salles**, gestora escolar, que será ouvida no **dia 19 de fevereiro de 2015**, às **9h20min.**

6. Requisitar a folha funcional do (a) acusado (a).

P.M. de Lorena, 09 de fevereiro de 2015.

**FÁBIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal**

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**